

PROJETO DE LEI Nº 68, DE 26 DE JULHO DE 2018.

Autoriza a convocação de profissional de veterinária para regime suplementar de trabalho.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a convocar um servidor efetivo detentor do cargo de Veterinário, para regime suplementar de trabalho de 10 (dez) ou 20 (vinte) horas semanais, a fim de atender às demandas excedentes temporárias deste serviço profissional.

Parágrafo único. A convocação será pelo período de 6 (seis) meses podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses, havendo necessidade, com remuneração equivalente e proporcional à remuneração paga pela jornada normal do respectivo cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Frederico Westphalen/RS, aos vinte e seis dias do mês de julho de dois mil e dezoito.

*JOSÉ ALBERTO PANOSO
Prefeito Municipal*

*LUIZ PAULO GOMES FRANKEN
Sec. Mun. da Administração*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com o presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para que seja submetido à apreciação e aprovação dessa colenda Câmara Municipal, o Projeto de Lei que segue em anexo autorizando a convocação de profissional na área de Veterinária para regime suplementar de trabalho.

A jornada semanal de trabalho desse profissional é de 20 (vinte) horas semanais.

Ocorre que o aumento da demanda de trabalho está a exigir que o Município remunere os profissionais sob a forma de pagamento pela prestação de serviço extraordinário.

É de se fazer destaque especial a necessidade de atender o TAC existente no Ministério Público referente a sala de castração, em que o Município comprometeu-se a manter o programa permanente de esterilização de fêmeas. Ocorre que estamos com uma fila de espera para castrações e com o intuito de diminuir, ou até mesmo zerar, convocaremos um profissional para que possamos dobrar o número de castrações diárias realizadas.

Justifica-se a convocação por ser uma medida imediata e temporária, a fim de solucionar uma situação específica existente.

Com relação ao impacto financeiro da presente convocação, a mesma torna-se economicamente vantajosa ao município, pois muito mais em conta do que o pagamento de horas extraordinárias.

Diante do exposto, solicitamos que o presente projeto de lei mereça a costumeira atenção e ao final seja aprovado por esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

*JOSÉ ALBERTO PANOSO
Prefeito Municipal*

Exmo. Sr.

CELSO LUIS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Frederico Westphalen/RS